



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 052/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 052/2025
Lagoão, 01 de agosto de 2025.**

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA
Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.**

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao programa INVERNO GAÚCHO, conforme Portaria SES n° 497/2025.

Os recursos destinam-se à complementação municipal nas ações e ampliações da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Inverno Gaúcho 2025. Este valor tem como objetivo intensificar as ações já desenvolvidas no município, com ênfase nas estratégias de imunização das Unidades Básicas de Saúde.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**

**AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 052/2025.

Autoriza o executivo a abrir credito especial no valor de R\$ 20.000,00*****

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

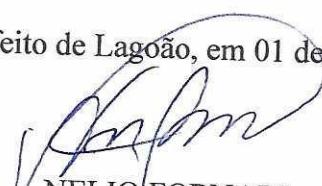
Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---------------|
| 06- SEC.MUN.SAÚDE | |
| 0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 0601-10- SAÚDE | |
| 0601-10302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0602-103020107- ASSISTENCIA MÉDICA À POPULAÇÃO | |
| 0602-1030201072.xxx – PROGRAMA - INVERNO GAUCHO II | |
| 33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica..... | R\$ 20.000,00 |
| Vínculo: 4011 | |

Art. 2º - Será usado o recurso proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela transferência dos Programas do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 01 de agosto de 2025.



NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL